



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1604/2020
DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, COMO MEDIDA ADICIONAL NECESSÁRIA AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial a toda população como medida necessária ao enfrentamento do COVID-19, a partir de 04 de maio de 2020.

§1º Será obrigatório o uso de máscara de proteção facial a todo cidadão que necessitar frequentar repartições públicas, transporte coletivo, estabelecimentos comerciais e de serviços, ou outros locais fechados e no desempenho das atividades laborais.

§ 2º O uso obrigatório de máscara de proteção facial aplica-se no desempenho das atividades laborais dos colaboradores das repartições públicas e dos estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecem em atividade.

§ 3º A máscara de proteção facial é de uso individual, e não deve ser compartilhada entre familiares, amigos e outros.

§ 4º Recomenda-se à população em geral o uso de máscaras artesanais produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página virtual do Ministério da Saúde: www.saude.gov.br.

§ 5º Pessoas com quadro de síndrome gripal em isolamento domiciliar, bem como, quando estiver no ambiente da casa, o seu cuidador mais próximo, devem continuar usando preferencialmente máscara cirúrgica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO



Art. 2º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para o melhor cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas Paulista, 29 de abril de 2020.


SERGIO FORNASIER
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.


EDIZ ANDRÉ DI NALLO
Secretário Municipal de Governo e Planejamento